

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.544 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO 8.455, DE 20 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS – PEUC E DA ARRECADAÇÃO DE BENS IMÓVEIS ABANDONADOS, ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.005, DE 16 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do artigo 3º do Decreto nº 8.455, de 20 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança – Departamento de Proteção e Defesa Civil e seu respectivo suplente.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento